



EDITAL Nº 1/2017

O Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, observado o disposto no art. 250, § 2º, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e no art. 28, XI, da Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, torna pública a abertura de Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais, nos seguintes termos:

1 - DAS VAGAS

1 - O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, por cargo/especialidade, conforme quadro abaixo:

Cargo	Especialidade	Escolaridade	Total de vagas	Ampla Concorrência	PCD	Negros
Oficial de Apoio Judicial (Classe D)		Conclusão de curso de nível médio de escolaridade	10	7	1	2
Oficial Judiciário (classe D)	Comissário da Infância e da Juventude	Conclusão de curso de nível médio de escolaridade	5	3	1	1

1.1 - O candidato aprovado estará sujeito à nomeação, por cargo/especialidade, para qualquer uma das comarcas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.1.1 - A definição da comarca na qual se dará a vaga atenderá às necessidades e prioridades da Administração.

1.2 - As vagas constantes no item 1 não se confundem com aquelas oferecidas nos Concursos regidos pelos Editais nºs 01/2005, de 15 de janeiro de 2005, e 01/2009, de 23 de dezembro de 2009, e ainda não providas em virtude de pendências judiciais.

1.3 - As vagas que vierem a surgir durante a validade deste certame podem ser destinadas ao cumprimento de decisões judiciais, observando-se, inclusive, o direito de precedência de candidatos aprovados em concursos anteriores.

1.4 - Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame, por cargo/especialidade, serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

1.5 - Em cumprimento à Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame, por cargo/especialidade, serão reservadas aos negros inscritos e aprovados nesta condição.



1.6 - Sempre que a aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 1.4 e 1.5 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior.

1.7 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, por cargo/especialidade, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

1.8 - A terceira, a oitava, a décima terceira, a décima oitava, a vigésima terceira, a vigésima oitava vagas e assim sucessivamente, por cargo/especialidade, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição.

1.9 - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, por cargo/especialidade.

2 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 - Conforme disposto na Portaria nº 3.450/PR/2016, de 2 de setembro de 2016, a Comissão Examinadora do Concurso é composta pelos membros titulares, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, que a presidirá, Desembargador Luiz Carlos Gomes da Mata, Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez e o Bacharel Roberto Rocha Tross, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, e pelos membros suplentes, Desembargador José Washington Ferreira da Silva e Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Concurso será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, órgão da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão Examinadora.

3.1.1 - Os procedimentos relativos à inscrição bem como a operacionalização da prova objetiva de múltipla escolha e da prova prática de digitação ficarão a cargo da CONSULPLAN, endereço eletrônico www.consulplan.net, que poderá ser contatada por meio do telefone 0800-2834628, no horário de 8h00min às 17h30min, e do e-mail atendimento@consulplan.com.

3.2 - A jornada de trabalho dos cargos/especialidades a que se refere o item 4 será de oito horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução do TJMG nº 794, de 28 de abril de 2015.

3.3 - O local de trabalho é o Foro Judicial ou Juizado Especial das Comarcas do Estado de Minas Gerais.

3.4 – Os candidatos que entrarem em exercício estarão sujeitos ao regime jurídico estatutário.



4 - DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

4.1 - Os cargos/especialidades em concurso, as qualificações exigidas e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Especialidade	Escolaridade	Vencimento
Oficial de Apoio Judicial (Classe D)	-----	Conclusão de curso de nível médio de escolaridade	R\$3.457,01
Oficial Judiciário (Classe D)	Comissário da Infância e da Juventude	Conclusão de curso de nível médio de escolaridade	R\$ 3.457,01

4.1.1 - As atribuições, por cargo/especialidade, constam do Anexo II do Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo/especialidade se atender aos seguintes requisitos na data da posse:

- ter obtido classificação no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- ser moralmente idôneo e não registrar antecedentes criminais;
- ter boa saúde física e mental para o exercício das funções do cargo/especialidade para o qual se inscreveu;
- possuir a escolaridade exigida para o cargo/especialidade pretendido, de acordo com o disposto no subitem 4.1;
- apresentar a documentação exigida neste Edital para a posse.

5.2 - O candidato que, na data da posse, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no subitem 5.1, perderá o direito à investidura no cargo/especialidade.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

6.2 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



6.4 - A inscrição será feita por cargo/especialidade, sendo vedado ao candidato concorrer para mais de um deles.

6.5 - O valor da inscrição para o concurso é de R\$ 60,00 (sessenta reais);

6.6 - As inscrições no Concurso Público serão efetuadas exclusivamente pela *internet*, de acordo com o subitem 6.7, no período das **14h do dia 19 de junho de 2017 às 17h do dia 28 de julho de 2017**.

6.7 - Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net, *link* correspondente às inscrições do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, das **14h do dia 19 de junho de 2017 às 17h do dia 28 de julho de 2017**;
- b) preencher o requerimento de inscrição, lançando os dados solicitados, inclusive a cidade onde pretende realizar a prova objetiva de múltipla escolha, dentre aquelas previstas no subitem 16.1;
- c) declarar que concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *internet*;
- e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição a que se refere o subitem 6.5;
- f) efetuar o pagamento do valor da inscrição até o **dia 31 de julho de 2017**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de *Internet Banking* ou caixa eletrônico.

6.7.1 - O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 6.7 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão, bem como a leitura dos dados e do código de barras.

6.7.2 - Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 19 de junho de 2017 as 17h do dia 28 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, até o dia **31 de julho de 2017**.

6.7.3 - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em impressora de tipo diferente ao indicado no subitem 6.7.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMG e a CONSULPLAN de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.7.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou casas lotéricas e Correios, na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, ou realizá-lo por outro meio válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado no subitem 6.7, alínea “f”.

6.7.4.1 - O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto, bem como observar se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio



candidato, quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.7.5 - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o “requerimento de inscrição” em que o pagamento não for comprovado.

6.7.6 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

6.7.7 – O boleto bancário quitado até às **23h59min do dia 31 de julho de 2017**, sem rasuras, emendas e outros vícios, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento bancário.

6.7.8 - Havendo mais de uma inscrição paga pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, restando desconsideradas as demais inscrições realizadas.

6.7.9 - O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

6.7.10 - Não serão efetivadas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o dia **31 de julho de 2017**.

6.7.11 - Não será efetivada a inscrição, se por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

6.7.12 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos no processamento do boleto bancário ou provocados por operadores das instituições bancárias, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

6.7.12.1 - Após a transmissão do requerimento de inscrição na forma do subitem 6.7, alínea “d”, o candidato não poderá alterar a cidade indicada para a realização da prova objetiva de múltipla escolha.

6.7.12.1.1 - Caso o pagamento do valor da inscrição não tenha sido realizado, o candidato poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, gerar nova inscrição com outra opção de cidade para a realização da prova objetiva de múltipla escolha.



6.7.12.1.2 - Decorrido o prazo para pagamento do valor de inscrição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar a cidade indicada para a realização da prova objetiva de múltipla escolha.

6.7.13 - O candidato deverá informar, para fins de desempate, quando do preenchimento do requerimento de inscrição a que se refere a alínea “b” do subitem 6.7, se exerce ou exerceu a função de jurado, devendo, ainda, observar o disposto no item 10.

7 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

7.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição a que se refere o subitem 6.5.

7.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico da CONSULPLAN - *link* correspondente às inscrições do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2017, **das 14h do dia 19 de junho de 2017 às 23h59 do dia 21 de junho de 2017**;
- b) preencher o requerimento de inscrição, lançando os dados solicitados, assinalando a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição e declarando que:
 - b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - b.2) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- c) confirmar os dados informados;

7.2.1 - O candidato deverá informar, para fins de desempate, quando do preenchimento do requerimento de inscrição a que se refere a alínea “b” do subitem 7.2, se exerce ou exerceu a função de jurado, devendo, ainda, observar o disposto no item 10.

7.2.2 - O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no subitem 7.2, alínea “a”.

7.3 - O candidato que se declarar desempregado deverá encaminhar, no prazo e na forma previstos no subitem 7.6, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:



- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

7.3.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 7.3, o candidato deverá:

- a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
 - a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
- b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo IV deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
 - b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
 - b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
 - b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

7.3.1.1 - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as cópias das páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 7.3.1.

7.3.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 7.3, o candidato deverá:

- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo IV deste Edital.

7.3.3 - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 7.3, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração, conforme modelo nº 4 constante do Anexo IV deste Edital, ou;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo IV deste Edital.

7.3.4 - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 7.3, o candidato deverá:

- a) se já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade, ou;
b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo IV deste Edital.

7.4 - O candidato que declarar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, deverá encaminhar, no prazo e na forma previstos no subitem 7.6, declaração de que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, informando obrigatoriamente o número de identificação social - NIS, conforme modelo nº 8 do Anexo IV deste Edital.

7.5 - Todas as declarações a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará pelas informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

7.6 - O encaminhamento dos documentos a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deverá ser feito impreterivelmente até o dia **22 de junho de 2017** à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato.

7.6.1 - A documentação discriminada nos subitens 7.3 e 7.4 deverá ser enviada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref.: “Isenção do pagamento do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

7.6.2 - Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada nos subitens 7.3 e 7.4, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

7.7 - A documentação discriminada nos subitens 7.3 e 7.4, apresentada em desconformidade com o subitem 7.6, não será analisada.

7.8 - Para fins de deferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição para o candidato que se declarar inscrito no CadÚnico, será consultada a situação do respectivo NIS perante o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

7.8.1 - Será indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos em que o NIS apresentado:



- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

7.9 - Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela CONSULPLAN, sob a supervisão da Comissão Examinadora do Concurso.

7.10 - O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.10.1 - A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico da CONSULPLAN, a partir da publicação a que se refere o subitem 7.10.

7.11 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.12 - O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição no Concurso efetivada.

7.13 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar o *link* de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a, e efetuar o pagamento do valor da inscrição até o dia **31 de julho de 2017**.

7.14 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído deste Concurso.

8 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas para os cargos/especialidades oferecidos neste Concurso Público, nos termos do subitem 1.4.

8.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377 do STJ.

8.3 - Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das



provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.4 - A inscrição para as vagas reservadas dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, ou, se for o caso, no item 7 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato com deficiência;
- b) informar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- e) informar se necessita de tempo adicional para a realização das provas do Concurso, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999.

8.4.1 - O candidato com deficiência deverá especificar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 8.4, e ainda, encaminhar à CONSULPLAN, no prazo e na forma dispostos nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, requerimento, datado e assinado, acompanhado do laudo médico a que se refere o subitem 8.5.

8.4.2 - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à CONSULPLAN laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no qual seja atestada a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.5.1 - O documento discriminado no subitem 8.5 deverá ser enviado impreterivelmente, até o dia **31 de julho de 2017** à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

8.5.2 - O documento a que se refere o subitem 8.5 deverá ser enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais nº 1/2017, Ref. “Inscrição - Vagas Reservadas às pessoas com deficiência”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

8.5.3 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente o laudo discriminado no subitem 8.5, sendo vedada a entrega do documento de mais de um candidato em um mesmo envelope.



8.5.4 - A apresentação do documento discriminado no subitem 8.5 é de responsabilidade única do candidato.

8.5.5 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

8.6 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 8.5 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

8.7 - O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização das provas do Concurso deverá enviar à CONSULPLAN, no prazo e na forma especificados nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a sua necessidade, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

8.7.1- Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova objetiva de múltipla escolha, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

8.8 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão Examinadora do Concurso.

8.9 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

8.9.1 - A fundamentação sobre o indeferimento de condições diferenciadas e/ou tempo adicional estará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 8.9.

8.10 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

9 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 6 ou, se for o caso, nos itens 7 e 8, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato negro;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

9.2 – O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, também, impreterivelmente, até o dia **31 de julho de 2017**, encaminhar



autodeclaração de que é preto ou pardo, datada e assinada, nos termos do modelo nº 7 constante no Anexo IV deste Edital.

9.2.1 – A autodeclaração a que se refere o subitem 9.2 deverá ser enviada à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

9.2.2 - O documento a que se refere o subitem 9.2 deverá ser enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. “Inscrição - Vagas reservadas aos negros”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

9.2.3 – A autodeclaração apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

9.3 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.3.1 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.4 - O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros bem como que não atender aos procedimentos descritos nos subitens 9.2 e 9.2.1 e 9.2.2, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

9.5 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

9.5.1 - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 9.5, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

9.5.2 - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

9.5.3 - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo/especialidade, deverá manifestar opção por uma delas.



9.5.4 - Na hipótese de que trata o subitem 9.5.3, caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 20.1.3, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

9.5.5 - O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente que for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 9.5.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.6 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.7 - O candidato inscrito como negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

10- DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

10.1 - O candidato que informar no requerimento de inscrição que exerce ou exerceu a função de jurado deverá enviar à CONSULPLAN, até o dia **31 de julho de 2017**, certidão (original ou cópia autenticada) da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.

10.1.1 - A certidão discriminada no subitem 10.1 deverá ser enviada à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

10.1.2 - A certidão a que se refere o subitem 10.1 deverá ser enviada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. "Exercício da função de jurado", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

10.1.3 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente a certidão a que se refere o subitem 10.1, sendo vedada a entrega do documento de mais de um candidato em um mesmo envelope.

10.1.4 - A apresentação do documento discriminado no subitem 10.1 é de responsabilidade única do candidato.

10.1.5 - A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.



10.2 - Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em tribunal do júri para o candidato que não atender ao disposto no subitem 10.1, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

10.3 - Será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação preliminar dos candidatos que comprovaram o exercício na função de jurado em Tribunal do Júri.

10.3.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da comprovação da atuação na função de jurado em Tribunal do Júri estará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 12.1.

10.3.2 - Julgados eventuais recursos, será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos que comprovaram a atuação na função de jurado em Tribunal do Júri.

11 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

11.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

11.2 - Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

- a) preencher formulário que será disponibilizado, no endereço eletrônico www.consulplan.net, em até três dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, informando os seguintes dados:
 - a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;
 - a.2) cargo(s)/especialidade(s) pretendido(s);
 - a.3) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - a.4) número de telefones, com código de área, para eventual contato.
- b) imprimir o formulário e assiná-lo;
- c) enviar o formulário, acompanhado de cópia autenticada em tabelionato de notas de seu documento de identidade, à CONSULPLAN, na forma e no prazo previstos no subitem 11.3.

11.3 - O formulário, devidamente assinado, bem como a cópia autenticada do documento de identidade a que se refere a alínea “c”, ambos do subitem 11.2, deverão ser enviados em até trinta dias após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

11.3.1 - O formulário e a cópia autenticada do documento de identidade deverão, ainda, ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação



de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017”, Ref. “Devolução do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

11.4 - A devolução do valor da inscrição será processada nos vinte dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 11.3, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere a alínea “c” do subitem 11.2, desde que todos os dados informados pelo candidato estejam corretos.

11.5 - O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

12.1 - Será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas, por cargo/especialidade, em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

12.1.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição estará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 12.1.

12.1.2 - Julgados eventuais recursos, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas, por cargo/especialidade, em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

12.2 - Não serão aceitos pedidos de alteração referente ao cargo/especialidade indicado pelo candidato no requerimento de inscrição, de transferência de inscrições entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

12.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição, bem como do cargo/especialidade pretendido.

12.3.1 - O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

12.3.2 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.



12.4 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG/CONSULPLAN.

12.5 - O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

12.6 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá proceder conforme o subitem 8.4, alínea "d" e encaminhar, no prazo e na forma especificada nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, requerimento à CONSULPLAN, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, bem como laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere o subitem 8.5.

12.6.1 - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá enviar requerimento à CONSULPLAN, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, bem como laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere o subitem 8.5, via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com), e, também, na forma especificada nos subitens 8.5.1 ao 8.5.5.

12.6.2 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 12.6 ficará condicionada à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão Examinadora do Concurso.

12.7 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

12.7.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

13 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

13.1 - A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até cinco dias antes da data de realização da prova objetiva de múltipla escolha, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

13.1.1 - No CCI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a data do nascimento, o cargo/especialidade pretendido, a data, o horário, o local da realização da prova objetiva de múltipla escolha (município, escola/prédio/sala) e outras orientações úteis.



13.1.2 - A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

13.2 - É obrigação do candidato conferir no CCI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data de nascimento e o cargo/especialidade pretendido.

13.2.1 - Eventuais erros de digitação no CCI ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

14 - DA CANDIDATA LACTANTE

14.1 - A candidata lactante deverá informar no requerimento de inscrição, conforme disposto no subitem 8.4, alínea “d”, se necessitará amamentar durante a realização das provas do Concurso, devendo, ainda, encaminhar, no prazo e na forma especificados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, requerimento à CONSULPLAN, datado e assinado, bem como laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando que está em período de amamentação.

14.1.1 - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar requerimento à CONSULPLAN, datado e assinado, bem como laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando que está em período de amamentação, via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com), e, também, na forma especificada nos subitens 8.5.1 ao 8.5.5, com a Ref. “Candidata Lactante”.

14.1.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CONSULPLAN.

14.2 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01(uma) hora.

14.3 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação deste Concurso Público.

14.4 - A criança deverá estar acompanhada apenas de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

14.5 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

14.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um Aplicador da CONSULPLAN, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



15 - DAS PROVAS

15.1 - As provas do Concurso e a sua duração, por cargo/especialidade, são as seguintes:

Cargo	Especialidade	Provas	Duração
Oficial de Apoio Judicial (Classe D)	-----	Objetiva de múltipla escolha	4 horas
		Digitação	5 minutos
Oficial Judiciário (Classe D)	Comissário da Infância e da Juventude	Objetiva de múltipla escolha	4 horas

16 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

16.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, para todos os cargos/especialidades oferecidos neste Concurso, será realizada no **dia 24 de setembro de 2017, das 14h às 18h**, nas cidades de Belo Horizonte, Diamantina, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha.

16.1.1 Os locais para realização das provas serão oportunamente publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net e especificados no CCI.

16.1.2 - Havendo alteração da data prevista, será publicada no *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

16.1.3 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

16.2 - A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos/especialidades.

16.3 - A prova objetiva de múltipla escolha, para os cargos/especialidades oferecidos neste Concurso, constará de oitenta questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma correta.

16.4 - A prova objetiva de múltipla escolha para os cargos/especialidades oferecidos neste Concurso versará sobre as disciplinas abaixo relacionadas e terá a seguinte distribuição de questões:

<u>Disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha</u>	<u>Número de questões</u>
Língua Portuguesa	25
Noções de Informática	15
Noções de Direito	25
Atos de Ofício	15



16.5 - O tempo de duração da prova objetiva de múltipla escolha abrange a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

16.6 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

16.7 - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 16.4 está especificado no Anexo III deste Edital.

16.8 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.9 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação.

16.10 - A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.

16.11 - O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva de múltipla escolha somente será permitido dentro do horário publicado do *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net e especificado no CCI.

16.12 - Não será permitida nos locais de realização da prova objetiva de múltipla escolha, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPLAN, observado o previsto no subitem 14.4.

16.13 - O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva de múltipla escolha com antecedência mínima de sessenta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do CCI e do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu no Concurso Público.

16.13.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

16.13.2 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

16.13.3 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 16.13.1, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



16.13.3.1 - Nas hipóteses elencadas no subitem 16.13.3 o candidato poderá ser submetido à identificação especial, consistente na coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

16.13.3.2 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva de múltipla escolha sem que seja feita sua identificação especial, conforme previsto no subitem 16.13.3.1, devendo ainda ser observado o subitem 16.26.

16.13.4 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 16.13.1 deste Capítulo.

16.13.4.1 - Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 16.13.1, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial a que se refere o subitem 16.13.3.1.

16.13.5 - Será vedado o uso de líquido corretor de texto, fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

16.14 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

16.15 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

16.16 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, *tablet*, *mp3*, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

16.16.1 - A CONSULPLAN e o TJMG recomendam que o candidato não leve qualquer dos objetos citados no subitem 16.16 no dia de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

16.17 - Quando do ingresso na sala de aplicação da prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que estiver portando qualquer dos objetos dispostos no subitem 16.16 deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de prova, sendo recomendável, inclusive, que carteiras com documentos e valores em dinheiro sejam igualmente lacradas no referido envelope.

16.17.1 - A CONSULPLAN e o TJMG não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos a que refere o subitem 16.16, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.



16.17.2 - Durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, o envelope de segurança com os objetos não permitidos deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devidamente lacrado, somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.

16.17.3 - Bolsas, mochilas, materiais de estudo e outros pertences do candidato deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato desde o início da prova objetiva de múltipla escolha.

16.17.3.1 - O candidato não poderá, durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, estar de posse dos objetos elencados no subitem 16.17.3 quando do uso de sanitários, podendo ser eliminado do Concurso Público se flagrado nesta situação.

16.17.4 - Durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, a CONSULPLAN, visando garantir a segurança e integridade do Concurso em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários.

16.17.4.1 – Os candidatos que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos deverão encaminhar exame ou laudo médico (original ou cópia autenticada), impreterivelmente até o dia **31 de julho de 2017**, à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé-MG, CEP 36880-000, com a Ref. “Candidato(a) com restrição do item 16.17.4.1 do Edital nº 1/2017”.

16.17.4.2 - No caso de descumprimento do subitem 16.17.4.1 ou se for verificada a má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

16.17.5 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 16.17.4 poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.

16.17.6 - A permissão do uso de sanitários por candidato que tenha terminado a prova objetiva de múltipla escolha ficará a critério exclusivo da Coordenação do local, observada a disponibilidade de sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da referida prova.

16.18 - Durante o período de realização da prova objetiva de múltipla escolha, não será permitido:

- a) o empréstimo de material;
- b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas;
- d) realizar a anotação de respostas (cópia de gabarito) no CCI ou em qualquer outro meio.



16.19 - Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

16.19.1 - Caso esteja portando arma de fogo, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregá-la para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento.

16.19.1.1 - Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniá-la, reservando as munições no envelope de segurança não reutilizável, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais objetos a que se refere o subitem 16.16.

16.20 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à coleta de impressão digital no dia de realização da prova.

16.20.1 - A coleta da impressão digital será realizada por meio do polegar direito dos candidatos em formulário próprio, mediante a utilização de material para esse fim.

16.20.2 - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

16.21 - A inviolabilidade da prova objetiva de múltipla escolha será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

16.22 - As instruções constantes no Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e no Cartão de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

16.23 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

16.23.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de múltipla escolha para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

16.23.1.1 - O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no próprio cartão, não sendo permitida sua substituição quando o erro for do candidato.

16.24 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

16.25 - Findo o prazo limite para a realização da prova objetiva de múltipla escolha, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.



16.26 - O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova objetiva de múltipla escolha depois de transcorridas duas horas de sua duração.

16.27 - O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva de múltipla escolha portando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

16.28 - Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova.

16.28.1 - Caso algum dos candidatos citados no subitem 16.28 insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

16.28.2 - O disposto no subitem 16.28 não será observado nos casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas e/ou tempo adicional que necessitem de local em separado para a realização da prova.

16.29 - Será eliminado do Concurso o candidato que na prova objetiva de múltipla escolha:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, *tablet*, *mp3*, etc.;
- f) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- h) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste Capítulo;
- i) não entregar ao fiscal de sala o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha findo o prazo para sua realização;
- j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- k) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio;
- l) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.



16.29.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 16.29, a CONSULPLAN lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão Examinadora para as providências cabíveis.

16.30 - Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendadas ou rasuradas, ainda que inteligíveis.

16.31 - Será considerado habilitado, na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota zero em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha relativas ao cargo/especialidade pretendido.

16.32 - O gabarito oficial dos cargos/especialidades oferecidos neste Concurso Público será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net em, no máximo, dois dias úteis após a realização da prova.

16.32.1- Os Cadernos de Questões da prova objetiva de múltipla escolha serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, após a publicação a que se refere o subitem 16.32.

16.33 - O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou as questões da prova objetiva de múltipla escolha à Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis, contado do primeiro dia subsequente ao da publicação a que se refere o subitem 16.32, conforme disposto na alínea “g” do subitem 18.1.

16.34 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, o gabarito oficial após recursos e o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos habilitados; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

16.34.1 - Nos dois dias úteis seguintes à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 16.34, os candidatos terão vista do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao “Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais – Edital nº 1/2017, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderão apresentar à Comissão Examinadora o recurso a que se refere a alínea “h” do subitem 18.1.

16.34.2 - Os candidatos habilitados nos termos do subitem 16.31 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva de múltipla escolha, aplicados os critérios de desempate conforme subitem 19.3, em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos habilitados; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.



17 - DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

17.1 - Para os candidatos ao cargo de Oficial de Apoio Judicial será aplicada, prova prática de digitação, de caráter somente eliminatório.

17.2 - A prova prática de digitação será realizada apenas em Belo Horizonte, em data, local e horário a serem oportunamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

17.2.1 - Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da prova prática de digitação fora da data, local e horário determinados.

17.3 - Serão convocados para a prova prática de digitação 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos ao cargo/especialidade a que se refere o subitem 17.1, habilitados na prova objetiva de múltipla escolha nos termos do subitem 16.31 e mais bem classificados segundo a lista geral de concorrência, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 19.3.

17.3.1 - Serão convocados 350 (trezentos e cinquenta) candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas do cargo/especialidade a que se refere o subitem 17.1, já incluídos os eventualmente convocados pela lista geral de concorrência nos termos do subitem 17.3, que foram habilitados na prova objetiva de múltipla escolha nos termos do subitem 16.31 e mais bem classificados, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 19.3.

17.3.2 - Serão convocados 700 (setecentos) candidatos inscritos como negros para as vagas reservadas do cargo/especialidade a que se refere o subitem 17.1, já incluídos os eventualmente convocados pela lista geral de concorrência nos termos do subitem 17.3, que foram habilitados na prova objetiva de múltipla escolha nos termos do subitem 16.31 e mais bem classificados, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 19.3.

17.3.2.1 - Na hipótese de existirem candidatos que atendam concomitantemente os subitens 17.3.1 e 17.3.2, ou seja, que sejam candidatos com inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência e negro, estes serão considerados convocados em ambas as listas.

17.4 - A prova prática de digitação constará de cópia idêntica de texto dado a conhecer no momento de sua realização, observada a formatação solicitada, em microcomputador Pentium e/ou computador portátil (*notebook*) Celeron com a utilização de teclado externo configurado em Português Brasil, Padrão ABNT 2 e Editor de Texto (Microsoft Word 2007 ou superior), em ambiente Microsoft Windows.

17.4.1 - O detalhamento da realização da prova prática de digitação constará do ato de convocação dos candidatos.

17.5 - Será considerado habilitado na prova prática de digitação o candidato que conseguir seiscentos toques líquidos em cinco minutos.

17.5.1 - Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

$$TL = \frac{TB - (erros \times 2)}{Minutos}$$

17.5.1.1 - Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

17.5.1.2 - Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

- a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- b) falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

17.6 - O candidato que não conseguir seiscentos toques líquidos em cinco minutos será considerado inapto e restará eliminado do concurso.

17.7 - O resultado da prova prática de digitação será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos habilitados; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

17.8 - Nos dois dias seguintes à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 17.7, os candidatos terão vista da prova prática de digitação e da respectiva correção, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao “Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017”, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderão apresentar à Comissão Examinadora, nos termos da alínea “i” do subitem 18.1, recurso contra a correção da prova prática de digitação.

17.9 - Julgados os eventuais recursos a que se refere o subitem 17.8 será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o resultado da prova prática de digitação pós recursos em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos habilitados; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) o indeferimento da inscrição;



- d) o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- e) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- f) o indeferimento da comprovação da atuação na função de jurado em Tribunal do Juri;
- g) o gabarito e/ou as questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- h) o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- i) a correção da prova prática de digitação, para os candidatos ao cargo de Oficial de Apoio Judicial.

18.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 18.1 será de dois dias úteis, contados do dia imediatamente seguinte:

- a) ao término do período de vista do Cartão de Respostas, no caso do recurso previsto na alínea “h” do subitem 18.1;
- b) ao término do período de vista da prova prática de digitação e da respectiva correção, no caso do recurso previsto na alínea “i” do subitem 18.1;
- c) à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* do objeto dos demais recursos a que se refere o subitem 18.1.

18.1.2 - Os recursos mencionados no subitem 18.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio de *link* correspondente a cada fase recursal do “Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017”, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.

18.1.3 - Todos os recursos a que se refere o subitem 18.1 deverão possuir argumentação lógica e consistente.

18.1.4 - Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se referem as alíneas “g” e “i”, todas do subitem 18.1.

18.1.5 - Para situação mencionada na alínea “g” do item 18.1, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

18.1.6 - Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

18.1.7 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.1.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 18.1.6 e 18.1.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no subitem 16.31.

18.1.9 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.



18.1.9.1 - Após a publicação de que trata o subitem 18.1.9, a fundamentação objetiva da decisão de recurso será disponibilizada para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net, na área referente ao Concurso, até o encerramento deste.

18.1.9.2 - A decisão de que trata o subitem 18.1.9 terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.1.10 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

18.1.11 - Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

19- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1 - A nota final do candidato será a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

19.2 - A classificação final, por cargo/especialidade, obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

19.2.1 Para o cargo de Oficial de Apoio Judicial, somente será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha e não for eliminado na prova prática de digitação.

19.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa, constante da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) maior pontuação na disciplina Noções de Direito, constante da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) maior pontuação na disciplina Atos de Ofício, constante da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) maior pontuação na disciplina Noções de Informática, constante da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) exercido ou exerça função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição;

19.4 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 10.1, se for o caso, certidão da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.



19.5 - Permanecendo o empate de notas entre os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 19.3, será realizado sorteio público.

19.6 - A classificação final dos candidatos, por cargo/especialidade, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net em três listas: uma lista geral, incluídos todos os candidatos habilitados; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e outra contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

20 - DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1 - O provimento dos cargos obedecerá às necessidades administrativas do TJMG, que atenderá primeiramente aos pedidos de remoção ou reversão dos servidores, observados os critérios estabelecidos pela Portaria da Presidência nº 2.772/2012.

20.1.1 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, ou reservada a candidato deficiente ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos subitens 1.4 e 1.5.

20.1.2 - O candidato aprovado estará sujeito à nomeação, por cargo/especialidade, para qualquer das comarcas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I.

20.1.3 - O candidato será convocado por meio de publicação no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e comunicado por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se a respeito do interesse na nomeação para a vaga ofertada, mediante formulário obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

20.1.4 - Não havendo interesse na nomeação para a vaga ofertada, devidamente formalizada por formulário eletrônico, o candidato manterá a sua classificação em sua respectiva lista, para posterior convocação em caso de surgimento de vaga em outra comarca, no prazo de validade do concurso, prosseguindo-se à convocação dos próximos candidatos classificados nas respectivas listas.

20.1.5 - Em caso de mais de 1 (uma) vaga e em comarcas distintas, os candidatos serão convocados por meio de publicação no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e comunicados por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestarem-se sobre a ordem de preferência entre as comarcas ou apresentarem desistência à nomeação para as vagas ofertadas, por meio de formulário obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

20.1.5.1 - É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail e o número de seu telefone, na forma do subitem 21.13, a fim de viabilizar os contatos necessários.

20.1.6 - O candidato será nomeado de acordo com a ordem de classificação por cargo/especialidade e as preferências informadas, estando sujeito à nomeação para vaga em qualquer comarca, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 2001.

20.1.7 - Após o prazo previsto no subitem 20.1.5, não será permitida ao candidato a alteração na ordem de preferência indicada entre as comarcas ofertadas.



20.1.8 - Não havendo desistência formal no prazo especificado nos subitens 20.1.3 e 20.1.5, o candidato será nomeado de acordo com a conveniência administrativa e, no caso de não tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será excluído definitivamente do concurso.

20.1.9 - Não será permitido ao candidato pleitear vaga em comarca diversa daquela para a qual foi nomeado nos termos do subitem 20.1.6, ainda que, por qualquer motivo, não tenha sido provida por candidato constante da mesma convocação, caso em que a vaga será novamente ofertada em convocação posterior, conforme dispõem os subitens 20.1.3 e 20.1.5, prosseguindo-se à convocação e nomeação dos próximos classificados no concurso.

20.1.10 - O candidato convocado para vaga reservada, conforme dispõem os subitens 1.4 e 1.5, que apresentar desistência formal à nomeação para a vaga ofertada, manterá a sua classificação em sua respectiva lista, para posterior convocação em caso de surgimento de novas vagas reservadas, desde que em outras comarcas, no prazo de validade do concurso, prosseguindo o Tribunal com a convocação dos próximos candidatos classificados nas respectivas listas.

20.1.11 - Será vedado o adiamento da nomeação.

20.2 - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

- a) desistir formalmente da posse por meio de formulário obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br;
- b) não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, resguardando-se, no que couber, o disposto no art. 66 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952;
- c) não apresentar ou apresentar intempestivamente a documentação exigida no subitem 20.3.

20.3 - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) uma fotografia recente, no tamanho 3x4;
- b) cópia autenticada da certidão de nascimento e de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
- c) cópia autenticada da carteira de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão público equivalente;
- d) cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;
- e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual conste, além da quitação eleitoral, os dados constantes no título de eleitor;
- f) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) cópia do cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
- h) atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido por Órgão competente do Estado em que tenha sido emitida a sua carteira de identidade civil;
- i) laudo médico de aptidão favorável, obtido na forma do subitem 20.4;
- j) laudo de comprovação da deficiência, obtido na forma do subitem 20.6, para o candidato inscrito para vaga reservada;
- k) ficha cadastral (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- l) declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988 (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- m) declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- n) declaração de que, com a posse, não incorrerá nas proibições constantes nos incisos do art. 274 da Lei Complementar n° 59, de 2001 (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- o) declaração de bens;
- p) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
- q) termo de responsabilidade para fins de inclusão de dependentes no IRPF (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- r) comprovante de quitação, se for o caso, da contribuição sindical do ano em curso (prevista no art. 580 da CLT), na condição de profissional liberal (compatível com o cargo que será investido) ou de empregado/servidor, mediante cópia de recibo de pagamento ou contracheque, respectivamente;
- s) manifestação quanto à Assistência à saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, mediante requerimento (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- t) autodeclaração de ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o candidato inscrito como negro (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br).

20.3.1 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos a que se refere o subitem 20.3 será feita por meio do protocolo administrativo na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

20.4 - Para obtenção do laudo de aptidão a que se refere a alínea "i" do subitem 20.3, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade da Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG, apresentando os seguintes exames laboratoriais, com resultado não superior a 6 (seis) meses, que correrão às expensas do candidato:

- a) eletrocardiograma de repouso;
- b) radiografia de tórax (PA e perfil esquerdo);
- c) hemograma + plaquetas;
- d) creatinina;
- e) colesterol total e fracionado;
- f) triglicerídeos;
- g) glicemia de jejum;
- h) grupo sanguíneo e fator RH; e
- i) urina rotina.

20.5 - No exame médico, a GERSAT/TJMG poderá concluir pela aptidão ou inaptidão física e mental do candidato para a posse no cargo/especialidade a que tiver concorrido ou, ainda, exigir novos exames e testes complementares necessários para a conclusão, sendo a decisão dos inaptos publicada no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe pela GERSAT/TJMG.



20.5.1 - O candidato considerado inapto no exame médico poderá recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da decisão no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe, apresentando recurso à GERSAT/TJMG, Rua Guajajaras nº 40, 20º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-100, pessoalmente ou via SEDEX, com os custos correspondentes à postagem por conta do candidato.

20.5.1.1 - O recurso a que se refere o subitem 20.5.1 deverá ser entregue ou enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "Recurso Laudo de Aptidão - Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.

20.6 - Além de se submeter a exame médico para obtenção do laudo de aptidão, comum a todos os candidatos, os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas deverão submeter-se a uma perícia médica para verificar se a deficiência enquadra-se na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, e da Súmula 377 do STJ.

20.7 - A perícia médica a que se refere o subitem 20.6 será realizada, sem ônus para o candidato, por Junta Médica a ser designada pelo Presidente do TJMG, após indicação da GERSAT/TJMG, a qual, por meio de laudo fundamentado, atestará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e da Súmula 377 do STJ.

20.7.1 - Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas deverão comparecer à perícia médica munidos de exames realizados às suas expensas e de original ou cópia autenticada de laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999.

20.8 - Concluindo a Junta Médica designada pelo TJMG pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será considerado não habilitado, sendo a decisão publicada no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe pela GERSAT/TJMG.

20.8.1 - O candidato poderá recorrer da decisão de inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da decisão no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe, apresentando recurso à GERSAT/TJMG, Rua Guajajaras nº 40, 20º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-100, pessoalmente ou via SEDEX, com os custos correspondentes à postagem por conta do candidato.

20.8.1.1 - O recurso a que se refere o subitem 20.8.1 deverá ser entregue ou enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "Recurso Inabilitação - Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido.



20.8.2 - Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após o julgamento dos recursos previstos no subitem 20.8.1, sendo mantida a decisão, o candidato não habilitado será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

20.8.2.1 - Caso o candidato não habilitado a que se refere o subitem 20.8.2 já tenha sido nomeado, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

20.9 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório pela equipe multiprofissional de que trata o art. 43 e parágrafos do Decreto nº 3.298, de 1999.

20.10. Após nomeado, o candidato inscrito como negro será submetido a uma entrevista com Comissão de Avaliação, composta por junta técnica, designada por meio de Portaria da Presidência, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

20.10.1 - A decisão da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) autodeclaração de ser preto ou pardo prestada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do modelo nº 7 do Anexo IV;
- b) características fenotípicas do candidato.

20.10.2 - O candidato a que se refere o subitem 20.10 deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Avaliação munido de:

- a) documento de identidade original, bem como uma cópia;
- b) cópia da certidão de nascimento;
- c) 1(uma) foto 3x4.

20.11. Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de Avaliação que o candidato não é preto ou pardo, esse ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.12 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, os quais consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - Dje, uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato, e, ainda, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

21.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe.



21.3 - O acompanhamento das publicações no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe bem como das divulgações nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net referentes a este Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, laudo médico, pedido de isenção do valor da inscrição e outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

21.5 - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

21.6 - Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e, também, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

21.7 - Para contagem do prazo de apresentação de qualquer recurso, laudo médico, pedidos de isenção e outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento da CONSULPLAN, ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.8 - Não serão consideradas inscrições, requerimentos, apresentação de documentos ou a interposição de recursos via postal, fax, telegrama, correio eletrônico, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital.

21.9. A comprovação da tempestividade da interposição dos recursos a que se referem os subitens 20.5.1 e 20.8.1, bem como a apresentação de requerimentos e de documentos, excetuando-se os documentos relativos ao subitem 20.3, será feita:

- a) por meio de protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

21.9.1 - O conteúdo do envelope entregue é de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.9.2 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos, recursos e documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

21.10 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos documentos, recursos, pedidos de isenção, os quais ficarão sob a responsabilidade da CONSULPLAN ou do TJMG, se for o caso, até o encerramento do Concurso Público.

21.11 - Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de recurso, laudo médico, pedido de isenção e outros documentos após os prazos previstos neste Edital.



21.12 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.13 - O candidato deverá manter seus dados pessoais (endereço, telefones e e-mails) atualizados, observado o seguinte:

- a) até a data de homologação, perante a CONSULPLAN, por meio de requerimento encaminhado via e-mail atendimento@consulplan.com;
- b) após a homologação do concurso, por meio de requerimento apresentado exclusivamente à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU/TJMG, Rua Goiás n° 229, 8º andar, sala 802, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-925, ou encaminhado via e-mail centraldoservidor@tjmg.jus.br.

21.14 - Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no subitem 21.13, e do não acompanhamento das publicações referentes ao certame no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe.

21.15 - As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas perante à Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras n° 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, e-mail concurso@tjmg.jus.br, e ainda na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 21.13.

21.16 - No local de realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

21.17 - O TJMG e a CONSULPLAN não fornecerão exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

21.18 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

21.19 - O TJMG poderá realizar, a qualquer tempo, investigação social a respeito do candidato, visando à verificação de sua idoneidade moral, podendo anular a sua inscrição bem como todos os atos dela decorrentes e eliminá-lo do certame, ainda que homologado o concurso.

21.20 - O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvado o disposto no item 11.

21.21 - Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias contado de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.

21.21.1 - A impugnação a que se refere o subitem 21.21 deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão Examinadora.



21.21.2 - A impugnação somente poderá ser entregue no protocolo da Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

21.21.3 - A impugnação a que se refere o subitem 21.21 deverá, ainda, ser apresentada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017 - Ref. "Impugnação do Edital", contendo, ainda, nome completo do impugnante.

21.22 - O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente do TJMG e publicado no *Diário do Judiciário eletrônico* - DJe.

21.23 - O resultado final do concurso para os cargos/especialidades oferecidos neste Edital é independente, podendo cada um deles ser homologado por ato diferente e em época distinta.

21.24 - A eventual retificação de homologação do resultado final do Concurso não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.

21.25 - O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contado da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TJMG.

21.26 - Para a nomeação dos candidatos aprovados, o TJMG observará a sua disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

21.27 - O TJMG poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Concurso Público o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital, ouvida a CONSULPLAN no que couber.

21.28 – Durante o andamento do concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvida a CONSULPLAN no que couber, e, após a homologação, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

21.29 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Comarcas Instaladas – Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001;
- b) Anexo II - Atribuições por cargo/especialidade;
- c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) Anexo IV - Modelos de Declarações;

Belo Horizonte, 6 de abril de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



ANEXO I
COMARCAS INSTALADAS
(Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001)

COMARCA		
Abaeté	Belo Vale	Campina Verde
Abre Campo	Betim	Campo Belo
Açucena	Bicas	Campos Altos
Águas Formosas	Boa Esperança	Campos Gerais
Aimorés	Bocaiúva	Canápolis
Aiuruoca	Bom Despacho	Candeias
Além Paraíba	Bom Sucesso	Capelinha
Alfenas	Bonfim	Capinópolis
Almenara	Bonfinópolis de Minas	Carandaí
Alpinópolis	Borda da Mata	Carangola
Alto Rio Doce	Botelhos	Caratinga
Alvinópolis	Brasília de Minas	Carlos Chagas
Andradas	Brazópolis	Carmo da Mata
Andrelândia	Brumadinho	Carmo de Minas
Araçuaí	Bueno Brandão	Carmo do Cajuru
Araguari	Buenópolis	Carmo do Paranaíba
Araxá	Buritis	Carmo do Rio Claro
Arcos	Cabo Verde	Carmópolis de Minas
Areão	Cachoeira de Minas	Cássia
Arinos	Caeté	Cataguases
Baependi	Caldas	Caxambu
Bambuí	Camanducaia	Cláudio
Barão de Cocais	Cambuí	Conceição das Alagoas
Barbacena	Cambuquira	Conceição do Mato Dentro
Barroso	Campanha	Conceição do Rio Verde
Belo Horizonte	Campestre	Congonhas
Conquista	Inhapim	Manhuaçu
Conselheiro Lafaiete	Ipanema	Manhumirim
Conselheiro Pena	Ipatinga	Mantena
Contagem	Itabira	Mar de Espanha
Coração de Jesus	Itabirito	Mariana
Corinto	Itaguara	Martinho Campos
Coromandel	Itajubá	Mateus Leme
Coronel Fabriciano	Itamarandiba	Matias Barbosa
Cristina	Itambacuri	Matozinhos
Cruzília	Itamogi	Medina
Curvelo	Itamonte	Mercês
Diamantina	Itanhandu	Mesquita



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Divino	Itanhomi	Minas Novas
Divinópolis	Itapajipe	Miradouro
Dores do Indaiá	Itapecerica	Mirai
Elói Mendes	Itaúna	Montalvânia
Entre Rios de Minas	Ituiutaba	Monte Alegre de Minas
Ervália	Itumirim	Monte Azul
Esmeraldas	Iturama	Monte Belo
Espera Feliz	Jabuticatubas	Monte Carmelo
Espinosa	Jacinto	Monte Santo de Minas
Estrela do Sul	Jacuí	Monte Sião
Eugenópolis	Jacutinga	Montes Claros
Extrema	Janaúba	Morada Nova de Minas
Ferros	Januária	Muriaé
Formiga	Jequeri	Mutum
Francisco Sá	Jequitinhonha	Muzambinho
Frutal	João Monlevade	Nanuque
Galiléia	João Pinheiro	Natércia
Governador Valadares	Juiz de Fora	Nepomuceno
Grão Mogol	Lagoa da Prata	Nova Era
Guanhães	Lagoa Santa	Nova Lima
Guapé	Lajinha	Nova Ponte
Guaranésia	Lambari	Nova Resende
Guarani	Lavras	Nova Serrana
Guaxupé	Leopoldina	Novo Cruzeiro
Ibiá	Lima Duarte	Oliveira
Ibiraci	Luz	Ouro Branco
Ibirité	Machado	Ouro Fino
Igarapé	Malacacheta	Ouro Preto
Iguatama	Manga	Palma
Pará de Minas	Rio Preto	Tupaciguara
Paracatu	Rio Vermelho	Turmalina
Paraguaçu	Sabará	Ubá
Paraisópolis	Sabinópolis	Uberaba
Paraopeba	Sacramento	Uberlândia
Passa Quatro	Salinas	Unaí
Passa Tempo	Santa Bárbara	Varginha
Passos	Santa Luzia	Várzea da Palma
Patos de Minas	Santa Maria do Suaçuí	Vazante
Patrocínio	Santa Rita de Caldas	Vespasiano
Peçanha	Santa Rita do Sapucaí	Viçosa
Pedra Azul	Santa Vitória	Virginópolis
Pedralva	Santo Antonio do Monte	Visconde do Rio Branco



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Pedro Leopoldo	Santos Dumont	
Perdizes	São Domingos do Prata	
Perdões	São Francisco	
Piranga	São Gonçalo do Sapucaí	
Pirapetinga	São Gotardo	
Pirapora	São João da Ponte	
Pitangui	São João Del Rei	
Piumhi	São João do Paraíso	
Poço Fundo	São João Evangelista	
Poços de Caldas	São João Nepomuceno	
Pompeu	São Lourenço	
Ponte Nova	São Romão	
Porteirinha	São Roque de Minas	
Pouso Alegre	São Sebastião do Paraíso	
Prados	Senador Firmino	
Prata	Serro	
Pratápolis	Sete Lagoas	
Presidente Olegário	Silvianópolis	
Raul Soares	Taiobeiras	
Resende Costa	Tarumirim	
Resplendor	Teixeiras	
Ribeirão das Neves	Teófilo Otoni	
Rio Casca	Timóteo	
Rio Novo	Tiros	
Rio Paranaíba	Tombos	
Rio Pardo de Minas	Três Corações	
Rio Piracicaba	Três Marias	
Rio Pomba	Três Pontas	



ANEXO II:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

(Em conformidade com o disposto na Resolução TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001)

1 - CARGOS/ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO:

1.1 - Cargo: Oficial de Apoio Judicial (Classe D) - JPI-SG/JPI-EF-SG

- Realizar atos para subsidiar a movimentação do processo e demais serviços administrativos;
- redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação;
- auxiliar o magistrado nas audiências e nas sessões de julgamento;
- substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico;
- participar de comissões e grupos de trabalho;
- executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico, relacionadas com a atividade fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas variadas formas.

1.2 - Cargo: Oficial Judiciário (Classe D) - JPI-SG

Especialidade: Comissário da Infância e da Juventude

- Auxiliar no preparo de processos, promover medidas preliminares de instrução relativas a crianças e adolescentes, determinadas pelo juiz;
- lavrar auto de infração, quando constatar violação das normas de proteção à criança e ao adolescente que tipifiquem infrações administrativas;
- fiscalizar a execução das normas de assistência e proteção que digam respeito à criança e ao adolescente;
- cumprir determinação judicial, com o fim de esclarecer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a segurança física e moral de crianças e adolescentes;
- auxiliar a criação e manutenção de cadastro contendo informações sobre crianças e adolescentes sob regime de acolhimento familiar e institucional;
- substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico;
- participar de comissões e grupos de trabalho;
- executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico, relacionadas com a atividade fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas várias formas.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

Programa

1. Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.
2. Pontuação.
3. Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.
4. Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).
5. Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.
6. Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.
7. Advérbio: classificação e emprego.
8. Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.
9. Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
10. Ocorrência de crase.
11. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis.
12. Ponto de vista do autor.
13. Significação contextual de palavra e expressões.
14. Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

Programa

1. **Equipamentos de microinformática:** computador, monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, escâner (digitalização) e multifuncional; portas USB e dispositivos removíveis; identificação e utilização das teclas de digitação, Escape, combinação, função, navegação.
2. **Sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10:** operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear; área de trabalho, ícones e atalhos; barra de tarefas; menu iniciar; execução de programas; Gerenciador de Tarefas do Windows; janelas; menus, faixa de opções (Ribbon UI) e barra de comandos e ferramentas; barra de estado; menus de contexto e atalhos de teclado; resolução de tela e configuração de múltiplos monitores de vídeo; unidades locais e mapeamentos de rede; central de rede e compartilhamento; dispositivos e impressoras.
3. **Arquivos e pastas (diretórios):** nomes, extensões e tipos de arquivos; utilização do Windows Explorer; operações de abrir, criar, renomear, mover, copiar e excluir arquivos e pastas; compactar e descompactar arquivos (ZIP); cópias de segurança (backup).
4. **Editor de texto LibreOffice Writer:** criação e edição de documentos de texto; formatação de caractere, parágrafo, página, marcadores, numeração, estrutura de tópicos, cabeçalho e rodapé; ortografia e gramática, idioma e hifenização; tabelas; figuras e Galeria; visualização e impressão; exportar como PDF.
5. **Planilha eletrônica LibreOffice Calc:** criação e edição de pastas de trabalho (documentos) e planilhas de cálculo (abas); referências a células; fórmulas e funções matemáticas, lógicas, de texto e de data e hora; formatação de células, condicional, cabeçalho e rodapé; importação de arquivos; visualização e impressão; exportar como PDF.



6. Redes, Internet e intranet: noções básicas redes de computadores, Internet e Intranet; web, navegadores; Mozilla Firefox, janelas e abas, limpar dados de navegação (histórico, cookies, cache), plug-ins; reconhecimento e digitação de endereços (URL), sítios (sites), caminhos e páginas; identificação e navegação por ligações (links); interação com controles e preenchimento de formulários; reconhecimento de cadeado de segurança (https) e prováveis golpes e fraudes.

7. Correio eletrônico (E-mail): identificação de nomes e endereços de correio eletrônico; remetente, destinatários, cópias e cópias ocultas; Webmail; receber e enviar mensagens; incluir, remover e salvar arquivos anexos; formatação; pesquisar e classificar mensagens; regras e filtros de mensagens; organização em pastas; catálogo de endereços; listas de discussão; tratamento de lixo eletrônico (spam), reconhecimento de prováveis golpes, fraudes e boatos.

8. Segurança da informação em tecnologia: conceitos fundamentais de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não-repúdio e privacidade; ameaças em computadores e redes; conceitos e prevenção de códigos maliciosos (malware, pragas virtuais, vírus etc.), uso de ferramentas antivírus e antimalware;

9. Certificação digital: conceitos fundamentais de certificado digital de pessoa física e jurídica; identificação de validade e outros atributos de um certificado digital; ICP-Brasil, autoridade certificadora e cadeia de certificação; token e cartão inteligente como mídias de certificado digital; conceitos, uso e cuidado de PIN e PUK; assinatura digital em documentos eletrônicos.

NOÇÕES DE DIREITO - CARGO DE OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

Programa

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- 1.1. Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º).
- 1.2. Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 13).
- 1.3. Da organização do Estado (arts. 18 e 19, 37 a 41).
- 1.4. Da organização dos Poderes (arts. 44 a 47, 59, 76 a 83, 92 a 135).
- 1.5. Da família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).

2. Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

- 2.1. Dos servidores públicos (art. 20 a 37).
- 2.2. Da organização dos Poderes (arts. 52, 83, 96 a 118).

3. Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001:

- 3.1. Das circunscrições (arts. 1º a 8º).
- 3.2. Dos órgãos de jurisdição (art. 9º).
- 3.3. Do Tribunal de Justiça (arts. 11 a 16, 23 a 26).
- 3.4. Da Jurisdição de Primeiro Grau (arts. 52 a 65, 74 a 85-B).
- 3.5. Da Magistratura da Justiça Comum (art. 163).
- 3.6. Da discriminação dos órgãos auxiliares (arts. 236 a 238).
- 3.7. Dos órgãos auxiliares dos Tribunais (arts. 239 a 243).
- 3.8. Dos órgãos auxiliares dos juízos (arts. 250 a 257).
- 3.9. Dos direitos do servidor (arts. 258 a 266).
- 3.10. Da incompatibilidade, do impedimento e da suspeição (arts. 267 a 269).
- 3.11. Da substituição (arts. 270 a 272).
- 3.12. Do regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290).



3.13. Da sindicância e do processo disciplinar (arts. 291 a 300).

3.14. Disposições Gerais (art. 301).

4. Regimento Interno do TJMG - Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012:

4.1. Preâmbulo (arts. 1º e 2º).

4.2. Da constituição, da organização e do funcionamento dos órgãos (arts. 3º a 9º, 12 a 15, 25 a 34).

4.3. Dos recursos cíveis (arts. 375 a 385).

4.4. Dos recursos criminais (arts. 486 a 498).

5. Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995:

5.1. Disposições gerais (arts. 1º e 2º).

5.2. Dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º a 12, 14 a 19, 34, 42, 52, 54).

5.3. Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 68, 78, 82, 84, 87).

6. Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009:

6.1. Arts. 1º, 2º e 5º a 7º.

7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 141, 143, 144 e 152).

8. Estatuto do idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

8.1. Disposições preliminares (arts. 1º e 2º).

8.2. Do acesso à Justiça (arts. 69 a 71).

9. Lei sobre a Informatização do processo judicial - Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

10. Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje - Resolução do CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.

NOÇÕES DE DIREITO - CARGO DE OFICIAL JUDICIÁRIO DA ESPECIALIDADE COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Programa

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

1.1. Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º).

1.2. Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 13).

1.3. Da organização do Estado (arts. 18 e 19, 37 a 41).

1.4. Da organização dos Poderes (arts. 44 a 47, 59, 76 a 83, 92 a 135).

1.5. Da família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).

2. Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

2.1. Dos servidores públicos (art. 20 a 37).

2.2. Da organização dos Poderes (arts. 52, 83, 96 a 118).

3. Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001:

3.1. Das circunscrições (arts. 1º a 8º).

3.2. Dos órgãos de jurisdição (art. 9º).

3.3. Do Tribunal de Justiça (arts. 11 a 16, 23 a 26).



- 3.4. Da Jurisdição de Primeiro Grau (arts. 52 a 65, 74 a 85-B).
 - 3.5. Da Magistratura da Justiça Comum (art. 163).
 - 3.6. Da discriminação dos órgãos auxiliares (arts. 236 a 238).
 - 3.7. Dos órgãos auxiliares dos Tribunais (arts. 239 a 243).
 - 3.8. Dos órgãos auxiliares dos juízos (arts. 250 a 257)
 - 3.9. Dos direitos do servidor (arts. 258 a 266).
 - 3.10. Da incompatibilidade, do impedimento e da suspeição (arts. 267 a 269).
 - 3.11. Da substituição (arts. 270 a 272).
 - 3.12. Do regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290).
 - 3.13. Da sindicância e do processo disciplinar (arts. 291 a 300).
 - 3.14. Disposições Gerais (art. 301).
4. Regimento Interno do TJMG - Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012:
- 4.1. Preâmbulo (arts. 1º e 2º).
 - 4.2. Da constituição, da organização e do funcionamento dos órgãos (arts. 3º a 9º, 12 a 15, 25 a 34).
 - 4.3. Dos recursos cíveis (arts. 375 a 385).
 - 4.4. Dos recursos criminais (arts. 486 a 498).
5. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 7º ao 24, 53 ao 69, 141, 143, 144 , 152 e 245 a 258C).
6. Lei sobre a Informatização do processo judicial - Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
7. Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje - Resolução do CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.

ATOS DE OFÍCIO - CARGO DE OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

Programa

- 1. Processos: conceito, espécies, tipos de procedimento; distribuição, autuação e registro; protocolo; petição inicial; numeração e rubrica das folhas nos autos; guarda, conservação e restauração dos autos; exame em cartório, manifestação e vista; retirada dos autos pelo advogado; carga, baixa, conclusão, recebimento, remessa, assentada, juntada e publicação; lavratura de autos e certidões em geral; traslado; contestação.
- 2. Termos processuais cíveis e criminais e autos: conceitos, conteúdo, forma e tipos.
- 3. Atos do juiz: sentença, decisão interlocutória e despacho; acórdão.
- 4. Atos processuais: forma, nulidade, classificação e publicidade; processos que correm em segredo de justiça.
- 5. Citação e intimação: conceito, requisitos, modalidades de citação: via postal, mandado, por edital; cartas precatória, rogatória e de ordem. Intimação na capital e nas comarcas do interior; intimação do Ministério Público; contagem do prazo de intimação.
- 6. Prazos: conceito, curso dos prazos, prazos das partes, do juiz e do servidor, processos que correm em recessos.
- 7. Apensamento de autos: procedimento; requisitos da execução provisória.
- 8. Autos suplementares: sobre obrigatoriedade, peças e guarda.
- 9. Custas e emolumentos.
- 10. Distribuição de feitos: critérios para distribuição e escala de valores, ações que não dependem de distribuição.



11. Condição a ser observada para a distribuição de petição inicial; exceção.
12. Distribuição de feitos por dependência: conceito e casos em que ocorrem.
13. Procedimentos nos Juizados Especiais Cíveis. Dos atos processuais. Do pedido. Das citações e intimações. Da revelia. Da conciliação e do juízo arbitral. Da instrução e julgamento. Da resposta do réu. Das provas. Da sentença. Dos embargos de declaração. Da extinção do processo sem julgamento do mérito. Do cumprimento de sentença. Das despesas e honorários.
14. Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais.

Legislação:

1. Código de Processo Penal - Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.
2. Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
3. Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (arts. 12 a 59 e 63 a 92).
4. Lei de custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau - Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003.
5. Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, com as alterações posteriores (arts. 55 a 59; 67 a 69; 72 a 85; 90; 109 a 206; 210 a 289; 307 a 310; 324 a 344).
6. Regimento de Custas - Provimento Conjunto do TJMG nº 15, de 26 de abril de 2010.

ATOS DE OFÍCIO - CARGO DE OFICIAL JUDICIÁRIO DA ESPECIALIDADE COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Programa

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
 - 1.1. arts. 227 e 228.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Parte Geral e Parte Especial.
3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, dentre outros).



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO
(a que se refere o subitem 7.3 deste Edital)

MODELO nº 1
REFERENTE À ALÍNEA “a” DO SUBITEM 7.3.1 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor de Inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para o cargo da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais- Edital nº 1/2017 que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

MODELO nº 2
REFERENTE À ALÍNEA “b” DO SUBITEM 7.3.1 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor de Inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para o cargo de do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado na CTPS.

Data:

Assinatura:



MODELO nº 3
REFERENTE À ALÍNEA “b” DO SUBITEM 7.3.2 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor de Inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

MODELO nº 4
REFERENTE À ALÍNEA “a” DO SUBITEM 7.3.3 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor de Inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:



MODELO nº 5
REFERENTE À ALÍNEA “b” DO SUBITEM 7.3.3 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor de Inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

MODELO nº 6
REFERENTE À ALÍNEA “b” DO SUBITEM 7.3.4 DESTE EDITAL

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor de inscrição
Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:



MODELO nº 7
REFERENTE AO SUBITEM 9.2 DESTE EDITAL

Modelo de Autodeclaração

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender o item 9 do Edital nº 1/2017, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais que sou _____ (preto/pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Declaro ainda, estar ciente de minha responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa.

Declaro, por fim, estar ciente que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado do concurso, e caso já tenha sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data:

Assinatura:

MODELO nº 8
REFERENTE AO SUBITEM 7.4 DESTE EDITAL
Declaração de situação econômico-financeira – CadÚnico

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa no Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos(as) moradores(as) em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela divisão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) do Estado de Minas Gerais e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]